

RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro;
Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727373

PORTARIA Nº 1607/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6464/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora C.A.S.M. (Mat.: nº 54193742), lotada no Centro de Reeducação Feminino - CRF, acerca de suposta inobservância aos deveres funcionais, ao apresentar conduta desurbana, quando lotada no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, conforme Relatório de Segurança datado de 10.08.2020. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte da servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, VI, e art. 189, todos do RJU;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727364

PORTARIA Nº 1612/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6470/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor F.B.S.A. (Mat.: nº 5953950), lotado no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará – III – CRPP III, acerca de, supostamente, proferir textuais de modo público contra esta Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, em grupo de “whatsapp”, conforme comunicado da Comissão Estágio Probatório da SEAP, de 07.04.2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II, III, VI, art. 178, XI, c/c art. 189, todos do RJU;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727375

PORTARIA Nº 1611/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos

fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6469/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora P.C.M. (Mat.: nº 5952426), lotada no Centro de Progressão Penitenciária de Belém – CPPB, acerca do suposto descumprimento às orientações contidas na PORTARIA Nº 265/2020–GAB/SEAP, que institui o protocolo de atendimento ao COVID 19, conforme apurado na SAI-5453/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte da servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV e VI, c/c 189 do RJU;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727379

PORTARIA Nº 1617/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6475/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora R.S.S. (Mat.: nº 5954379), lotada no Centro de Recuperação Feminino - CRF, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 5553/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte da servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV e VI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727386

PORTARIA Nº 1614/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6472/2021-CGP/SEAP, em face do Diretor, E.L.P.R. (mat. 5947376), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional por, supostamente, deixar de analisar o livro de ocorrências de forma diária, sendo, portanto, inobservante as funções de Diretor de Unidade Prisional, recaído, em tese, tal conduta nos arts. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, ambos da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5845/2021;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no